

PLANO DE CONTINGÊNCIA

CORONAVÍRUS (COVID-19)

Versão 1.2 de 18 de maio de 2020

1. ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes e trabalhadores não docentes.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1.O QUE É O CORONAVIRUS?

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.1.1 COMO SE TRANSMITE O COVID?

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com

uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.2. QUAIS OS PRINCIPAIS SINTOMAS?

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

No caso da Creche foram ainda incluídos sintomas gastrointestinais nas crianças.

1.3 QUAL É O PERÍODO DE INCUBAÇÃO E FORMAS DE MANIFESTAÇÃO?

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA – AMBALT- CRECHE

2.1 COORDENAÇÃO DO PLANO E DAS AÇÕES

A coordenação do plano de contingência é responsabilidade de Vera Lúcia Ribeiro Tanqueiro Afonso, Diretora Técnica da Creche da Academia de Música e Belas Artes Luísa Todi (AMBALT) que poderá ser contactada em qualquer momento para 924 024588 ou vera.afonso@academi-luisatodi.pt

Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada à coordenadora que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Segurança Social) e com os encarregados de educação.

Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto da coordenadora.

A coordenadora é apoiado nas suas funções por Ana Luisa Caló Canudo, que desempenha funções administrativas na secretaria da AMBALT.

2.2. MEDIDAS PREVENTIVAS

2.2.1 Procedimentos prévios à reabertura da Creche

- Limpeza geral das instalações, com produtos de higiene específicos;
- Higienização dos espaços feita em conformidade com a orientação 014/2020 da DGS;
- Testagem de rastreio à COVID-19, aos funcionários que estão ao serviço a partir do dia 18;
- Implementação de procedimentos de vigilância ativa e cumprimento rigoroso de todas as orientações da DGS;
- Reorganização de processos, privilegiando os meios digitais.
- Reorganização de atos administrativos tais como pagamentos, inscrições e outros, por email, telefone ou on-line.

2.2.2 Formação e informação

- Todos os profissionais e pais com crianças integradas nestas respostas sociais devem ser informados sobre o Plano de Contingência COVID-19.
- Deve ser dada formação por videoconferência aos funcionários sobre:
 - Os conteúdos programáticos relativos à ativação do seu Plano de Contingência, à forma de atuação caso exista uma situação de suspeita de contágio de uma criança ou funcionário, o acompanhamento da mesma durante o processo de isolamento e ao encaminhamento para os serviços de saúde competentes;
 - Utilização correta do equipamento de proteção individual (EPI), nomeadamente sobre a forma de o colocar, retirar e manter.
- Deve ser dada formação por videoconferência aos pais com informação sobre o início das atividades e sobre todas as alterações à organização e funcionamento da Creche, face ao contexto da COVID-19, bem como instruções para informar imediatamente a coordenadora Vera Afonso, através do número de telemóvel 924 024 588 sempre que a criança ou alguém com quem a mesma tenha estado em contacto recente apresente sintomas sugestivos de COVID-19;
- Estão criados circuitos de comunicação não presenciais com os pais.

2.2.3 Procedimentos obrigatórios para todos os funcionários da Creche

- O uso de máscara cirúrgica para os que não estão em contacto direto com crianças;

- O uso de máscara cirúrgica e viseira para os que estão em contacto direto com as crianças;
- O uso de calçado próprio, fechado unicamente para deslocação na instituição;
- O uso de vestuário próprio para o período de trabalho, com manga comprida;
- Lavagem frequente das mãos com água e sabão ou solução à base de álcool;
- Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória;
- Contactar imediatamente a coordenadora Vera Afonso, através do número de telemóvel 924 024 588 se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória estando dentro do espaço escolar ou antes de entrar ao serviço.

2.2.4 Medidas Preventivas de higienização

- Sanitários com água, sabão líquido com dispositivo doseador e toalhetes de papel de uso único, para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos;
- Gestão de resíduos diários, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
- Material para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS;
- Estabelecimento de eventual parceria com empresa em regime de outsourcing, caso haja necessidade de desinfeção do espaço por motivo de contágio de algum colaborador ou criança;
- Equipamentos de proteção, nomeadamente máscaras, para todo o pessoal e viseiras para o pessoal em direto com as crianças;
- Dispensador de solução à base de álcool para as pessoas desinfetarem as mãos à entrada e à saída da creche e na sala de atividades (um por sala);
- Caixa própria para colocação dos sapatos do pessoal à chegada à AMBALT;
- É assegurada a higienização frequente dos brinquedos, materiais pedagógicos e equipamentos utilizados pelas crianças (fraldário, berços e/ou catres) com produtos adequados, várias vezes ao dia, de acordo com a Orientação 14/2020 da DGS;
- É assegurada a higienização dos locais mais suscetíveis de contaminação (como corrimãos, interruptores e maçanetas de portas e janelas);
- As colaboradoras afetas à limpeza conhecem bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e como garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção.

2.2.5 Organização Geral

- A Creche vai funcionar com dois grupos de crianças: os que não adquiriram a marcha (Berçário) e os que já adquiriram a marcha agrupados em grupo heterogêneo devido ao número reduzido de crianças. A cada grupo correspondem duas funcionárias e uma sala, fixas;
- As crianças têm acesso ao exterior e refeitório estando fechados todos os espaços que não são necessários;
- Sempre que possível as portas e janelas das salas estão abertas para manter a ventilação e arejamento das salas e corredores;
- Os horários de entrega e recolha de crianças, assim como de acesso ao espaço exterior estão definidos e desfasados de forma a evitar o cruzamento entre pessoas;
- As crianças serão entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação, ou por alguém por ele designado, à porta da AMBALT, evitando a circulação dos encarregados de educação dentro da escola;
- Os encarregados de educação devem cumprir os horários de entrada e de saída definidos pela AMBALT, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala;
- O acesso à sala deve ser limitado apenas ao pessoal afeto à mesma.

2.2.6 Reorganização do espaço físico da Creche

- Nas salas é assegurado o máximo de distanciamento físico possível (1,5 a 2m) entre pessoas;
- Todos os espaços que não estão a ser utilizados estão fechados;
- Criou-se distanciamento físico entre mesas/berços/espreguiçadeiras/catres (1,5 a 2m);
- Durante a sesta os catres estão separados de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível, mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas.

2.2.7 Organização das Salas de Atividades

- As cuidadoras devem assegurar, sempre que possível, que as crianças não partilham objetos e se o fizerem estes devem ser higienizados prontamente;
- Está garantido material individual necessário para cada atividade;
- Em cada sala existem lenços de papel descartáveis assim como álcool gel para higienização frequente das mãos;

- Será pedido aos pais que as crianças não tragam brinquedos de casa para a Creche;
- Serão removidos das salas todos os acessórios não essenciais para as atividades lúdico-pedagógicas, e será reforçada a limpeza e desinfecção em todos os outros;
- No Berçário existem espreguiçadeiras, colchões e berços que permitem a utilização individual;
- Nas outras salas da Creche existem catres higienizados e individuais;
- Ao longo do dia estarão duas funcionárias a proceder à higienização dos espaços de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS.

2.2.8. Cuidados Genéricos nas rotinas com as crianças

- Os profissionais, na medida do possível, ao lavar, alimentar ou segurar crianças muito pequenas devem:
 - Evitar tocar na face, olhos ou boca da criança sem ter as mãos higienizadas;
 - Limpar o nariz da criança com lenço descartável que é colocado em recipiente próprio;
 - Lavar as mãos, o pescoço e qualquer local tocado pelas secreções de uma criança;
 - Trocar de roupa, sempre que necessário, perante a existência de secreções, procedimento que deve ser acompanhado de posterior lavagem das mãos. Esta troca de roupa deve estender-se às crianças.

2.2.9 Cuidados na alimentação

- Durante o período de refeições as medidas de distanciamento e higiene devem ser mantidas;
- Se o número de crianças for reduzido nas salas de 1 e 2 anos, prevê-se fazer as refeições na própria sala;
- Antes das refeições, as crianças devem ser levadas a lavar as mãos e ajudadas para a sua realização de forma correta;
- Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível (1,5 a 2 m) entre as crianças;
- Será realizada a adequada descontaminação das superfícies utilizadas (mesas, cadeiras de papa, entre outras);
- Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;

- Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos pais devem ser colocados em saco descartável;
- As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre os profissionais;

2.2.10 Cuidados na utilização da casa de banho e mudança de fralda

- As idas à casa de banho devem ser, no máximo, de 2 crianças de cada vez;
- A limpeza e desinfecção das sanitas, interruptores e torneiras é feita frequentemente;
- As portas deverão permanecer sempre abertas para evitar o contacto constante com as mesmas;
- Serão assegurados especiais cuidados na troca das fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e da criança, bem como da bancada de muda fraldas antes e depois de cada utilização;
- A roupa suja da criança deve ser colocada num saco fechado para entrega aos pais aquando da recolha da criança.

2.2.11 Cuidados na realização de atividades pedagógicas, lúdicas e de motricidade

- O número de brinquedos por sala será reduzido e frequentemente higienizado, sendo removidos da sala os brinquedos que não são facilmente laváveis;
- As atividades devem ser desenvolvidas, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, sendo apoiadas pelos profissionais que se encontram com as crianças;
- Na Creche, sempre que possível, os grupos de crianças devem manter-se em salas separadas;
- Durante o período de vigência deste Plano de Contingência serão eliminadas todas as atividades com participação de elementos externos como a Música para Bebés e a Motricidade. Estas aulas serão dadas por videoconferência, no seu horário habitual, tal como foi feito durante o período em que a Creche esteve encerrada devido à quarentena imposta pelo governo;
- Deverá ser privilegiado o tempo no espaço exterior.

2.2.12 Procedimentos preventivos para os pais

- Não será autorizada a entrada na AMBALT a qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que não esteja diretamente relacionada com o funcionamento da Creche;

- Os pais deverão entregar e recolher a criança, de máscara e individualmente;
- O horário de entrega e recolha da criança deverá ser comunicado à Diretora Técnica para que não haja cruzamento de pais nas entradas e saídas das crianças;
- As crianças serão recebidas e entregues à entrada da AMBALT não devendo os pais entrar na instituição;
- As crianças deverão ser entregues a um profissional destacado para o efeito;
- As crianças deverão trazer calçado específico para a Creche, devendo os seus sapatos ser retirados à entrada;
- As crianças deverão trazer, pelos menos, duas mudas de roupa para utilização na Creche. As crianças serão mudadas pelas cuidadoras e a roupa usada será enviada em saco para casa para lavagem diária;
- Será medida a temperatura das crianças à chegada à Creche e não serão aceites aquelas que apresentarem febre;
- Não será permitida a permanência de carrinhos de bebé na AMBALT;
- Os pertences da criança deverão ser transportados em saco lavável não podendo vir em mochilas;
- Os pais deverão abster-se de trazer as crianças à Creche sempre que apresentem sintomas de doença ainda que ligeiros, devendo contactar e informar a Diretora Técnica.

Quaisquer alterações ao estado de saúde das crianças ou dos membros do agregado familiar devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas indicações.

2.3 REAÇÃO EM CASO DE SUSPEITA DE INFEÇÃO E ISOLAMENTO

- Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente a coordenadora Vera Afonso, através do número 924 024 588;
- Verificando a coordenadora do plano a relevância da suspeita, a pessoa/criança será dirigida para a sala de isolamento;
- Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros;
- A coordenadora do plano comunica imediatamente o caso às autoridades de saúde fornecendo os dados (nome, data de nascimento, contato telefónico) das pessoas que in-

tegram o(s) grupo(s) a que pertence a pessoa com suspeita de infeção, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco, sendo a partir daí seguidas as instruções que forem dadas por estas;

- Tratando-se de aluno, é imediatamente avisado o encarregado de educação;
- Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará acompanhado por um adulto especialmente protegido e formado;
- Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, a coordenadora do plano informará se o caso foi confirmado ou não após receber essa informação das autoridades de saúde;
- Independentemente da confirmação, todo o circuito de deslocação do caso suspeito até à sala de isolamento será imediatamente higienizado e desinfetado conforme medidas definidas pelas autoridades de saúde;
- Caso seja confirmado, a AMBALT procurará definir quais os circuitos e interações da pessoa infetada enquanto permaneceu na AMBALT e iniciará um período de vigilância ativa dos contactos próximos. Segundo a DGS (Orientação 006/2020 de 26 de fevereiro) o período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição ao caso confirmado.

2.3.1 A Sala de Isolamento

- Foi preparada uma área de isolamento no espaço adjacente ao Ginásio, no átrio do Primeiro Ciclo.
- Esta sala de isolamento está devidamente equipada com telefone, cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis, assim como com termómetros, álcool gel, desinfetante de superfícies e máscaras para o adulto acompanhante;
- Este espaço tem acesso a instalação sanitária assim como a porta de acesso ao exterior independente da entrada e saída, habituais dos alunos e funcionários;
- Todos os funcionários conhecem o circuito necessário para chegar e sair da área de isolamento;
- Os acessos a esta sala não são comuns aos acessos das crianças e funcionários à Creche, exceto na escada de acesso à porta de entrada que será higienizada após a passagem de algum caso suspeito.

- Nesta sala estarão afixados os contactos telefónicos urgentes de cada criança a frequentar a Creche durante este período de 18 a 31 de maio, assim como contactos da coordenadora Vera Afonso e do SNS.

Número do SNS 24: 808 24 24 24